

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Mediante o presente documento oficial, conforme o art. 113 do Regimento Interno, os vereadores subscritos vêm apresentar o Projeto de Resolução n° 07/2017 que **"Altera o Horário De Início Das Sessões Ordinárias."**

No início do corrente ano, o horário de início das sessões ordinárias foi alterado num consenso entre todas as bancadas por ser perceptível a mudança de rotina das pessoas em decorrência do horário de verão, onde os dias ficam mais longos e mais atividades à luz do dia são realizadas.

Contudo, percebe-se que 20:30h é um horário tardio para as sessões terem início, e, visando adequar o horário dos trabalhos legislativos à rotina da maioria da comunidade novaromense, é que se apresenta o Projeto De Resolução n° 07/2017 alterando o Regimento Interno.

Consideramos que o horário adequado para facilitar a participação da população, tanto presencialmente, na Casa, quanto no acompanhamento via rede mundial de computadores, através da franpage oficial no Facebook, é 19h no horário normal e 20h no horário de verão.

Diante disso, requeremos a aprovação deste projeto de Resolução pelos nobres colegas vereadores, seguindo os trâmites legais.

Nova Roma do Sul, em 30 de outubro de 2017.

Marina Panazzolo
Presidente Vereadora PT

Márcio André Rossi
Vice-Presidente

Arnilde T. Sosnoski Kriger
1ª Secretária

José Luiz Comin
2º Secretário

Zelvir Anselmo Santi
Vereador PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07 de 30 de outubro de 2017.

**"Altera o horário de início
das Sessões Ordinárias."**

Os Vereadores subscritos, no uso de suas atribuições legais, encaminham para apreciação e posterior deliberação o seguinte Projeto de Resolução que visa alterar o Regimento Interno em seu art. 80, no que diz respeito ao horário regimental:

Art. 1°. A redação do artigo 80 sofre alteração no que diz respeito ao horário de início das sessões ordinárias durante o chamado "horário de verão", passando a vigor com a seguinte redação:

" Art. 80. As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas sempre nas quartas-feiras com início às 19h, salvo em horário de verão, quando o início será às 20h, ressaltando a duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos."

Art. 2°. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 80 do Regimento Interno:

"Parágrafo único: As sessões ordinárias que forem acompanhadas, precedentes ou procedentes de audiências públicas, sessões solenes, sessões de homenagem, ou outros eventos extraordinários, poderão ter horário de início ajustado conforme opinião da maioria."

Art. 3º. A presente resolução passa a valer a partir da sua promulgação.

Nova Roma do Sul, em 30 de outubro de 2017.

Marina Panazzolo
Presidente Vereadora PT

Márcio André Rossi
Vice-Presidente

Arnilde T. Sosnoski Kriger
1ª Secretária

José Luiz Comin
2º Secretário

Zelvir Anselmo Santi
Vereador PP